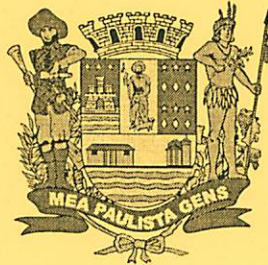


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



36ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
24/10/23
Secretaria

PROJETO DE Lei N.º 64/2023 E

DATA DA ENTRADA: 23/10/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)

APROVADO EM: 07/11/2023, 30ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 64/2023
De 23 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

A presente proposta tem por finalidade o suprimento de demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, quais sejam: aquisição de bica corrida para pavimentação de ruas e estradas e, serviço de roçada e poda de matos nas vias públicas.

São itens essenciais à zeladoria e manutenção de serviços que contribuem com a segurança de motoristas e pedestres, bem como com qualidade da infraestrutura nas vias públicas do município.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 64/2023
De 23 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (Dois milhões e quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00R\$ 1.400.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 604.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 2.004.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de Trânsito – Multas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CE35-B972-3A3E-C050>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE35-B972-3A3E-C050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/10/2023 15:17:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/CE35-B972-3A3E-C050>



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 273/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 64 de 23 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 64 de 23 de outubro de 2023, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

Conforme Mensagem nº 64/2023 encaminhada pelo Poder Executivo, a presente proposta tem por finalidade o suprimento de demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, quais sejam: aquisição de bica corrida para pavimentação de ruas e estradas e, serviço de roçada e poda de matos nas vias públicas.

Justifica que são itens essenciais à zeladoria e manutenção de serviços que contribuem com a segurança de motoristas e pedestres, bem como com qualidade da infraestrutura nas vias públicas do município.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”
(grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: excesso de arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de Trânsito – Multas, conforme artigo 2º da propositura.**

Assim, verifica-se que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

"Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 25 de outubro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 224 – 26/10/2023

Projeto de Lei Nº 64/2023-E, 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA **PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**
MEMBRO CPCJR MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 224/2023 ao Projeto de Lei Nº 64/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 64/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	27/10/2023 12:09:56
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	27/10/2023 12:10:09
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	27/10/2023 12:10:19



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 83 – 26/10/2023

Projeto de Lei Nº 64/2023-E, 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 83/2023 ao Projeto de Lei Nº 64/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 64/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	27/10/2023 12:13:36
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	27/10/2023 12:14:01
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	27/10/2023 12:14:13
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	27/10/2023 12:14:21



**37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 76/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 36ª Sessão Ordinária, de 31/10/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moção de Congratulações Nº 310/2023.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 91/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a garantia de reserva de vagas e prioridade nas matrículas aos alunos que sejam considerados legalmente pessoas com deficiência no estabelecimento escolar de ensino mais próximo de seu domicílio ou de seu representante legal dentro da rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 28/2023**, de 14/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao senhor Huelinton Cadorini Silva ‘Edson’”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 98/2023-L**, de 26/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere o ‘Dia Municipal da Saúde do Motoboy’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 67/2023-E**, de 24/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a redação da Lei Nº 5.149, de 3 de novembro de 2020”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 110/2023-L**, de 26/10/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Denomina ‘Rua Abílio Baptista de Almeida’ via localizada no bairro Mombaça”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 35/2023**, de 31/10/2023, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Clovis Antonio Ocuma, que “Dispõe sobre a concessão de Título de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Cidadão São-Roquense ao Senhor Rev. Pr. Osmar José da Silva;

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 64/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)";
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)";
9. Primeira discussão e votação nominal **Projeto de Lei Nº 68/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)"; e
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 69/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)".

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa;
6. Vereador Clóvis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de novembro de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/11/2023 19:42:08

Projeto de Lei Nº 64/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

Sessão: 37ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 07/11/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
Ausente
A favor
Não vota
A favor



**30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

EDITAL Nº 77/2023-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 30ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 07/11/2023, após o término da 37ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 64/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)";
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2023-E**, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)";
3. Segunda discussão e votação nominal **Projeto de Lei Nº 68/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)"; e
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 69/2023-E**, de 30/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)".

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de novembro de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/11/2023 19:51:59

Projeto de Lei Nº 64/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

Sessão: 30ª Sessão Extraordinária de 2023

Data: 07/11/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
Ausente
A favor
Não vota
A favor



PROJETO DE LEI Nº 64/2023-E, DE 23/10/2023
AUTÓGRAFO Nº 5777/2023, DE 07/11/2023
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00R\$ 1.400.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 604.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 2.004.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de Trânsito – Multas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária, de 7 de novembro de 2023.

THIAGO VIEIRA NUNES
Presidente em Exercício

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 5777/2023

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 07/11/2023 20:47:30
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código KVG1-X4JT-K1Z5-BEX1



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5777/2023 ao Projeto de Lei N° 64/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 64/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	07/11/2023 20:47:30
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	07/11/2023 20:48:25
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	07/11/2023 20:48:36
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	07/11/2023 20:48:46



Protocolo 32.032/2023

Situação em 13/11/2023 16:14: Finalizado | Código nº 862.416.994.012.211.206



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 07/11/2023 às 20:53

Autógrafo

Número: 5777

Ano: 2023

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 64/2023-E, de 23/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais)".

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[AUT_5777_2023.doc](#) (263,50 KB)

1 download

A revisar

[AUT_5777_2023.pdf](#) (262,98 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	13/11/2023 às 12:23
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	09/11/2023 às 10:14
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	08/11/2023 às 14:31
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	08/11/2023 às 09:47
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	08/11/2023 às 09:40
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	08/11/2023 às 09:27
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	08/11/2023 às 09:01
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	08/11/2023 às 08:24
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	07/11/2023 às 20:53

**Despacho 1-
32.032/2023**

08/11/2023 às 09:27

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Considerando que foi aprovado sem sofrer quaisquer alterações, encaminho a responsiva lei para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

**GP**[Lei_5734.pdf](#) (207,04 KB)

0 downloads

A revisar

08/11/2023 às 09:27

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 32.032/2023

assinado

08/11/2023 às 09:47

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 2-
32.032/2023**

08/11/2023 às 11:34

Respondido

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

Prezados,

Comunico a sanção do PL - E 64/2023, autógrafo 5777.

Segue Lei anexa.

...

[Lei_5734.pdf](#) (244,07 KB)

0 downloads

A revisar

Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal**Despacho 3-
32.032/2023**

09/11/2023 às 10:08

Respondido

**DJ » DLE**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

Ao Gabinete do Prefeito

Tendo em vista que a Lei 5734/2023 foi publicada em edição extra do DOM em 08/11/2023, encaminho o respectivo decreto para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

**GP**[decreto_10200.pdf](#) (201,30 KB)

1 download

A revisar



09/11/2023 às 10:08

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 3- 32.032/2023

[assinado](#)

09/11/2023 às 10:21

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº [2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)**Despacho 4-
32.032/2023**

09/11/2023 às 11:30

[Respondido](#)

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 64/2023 - E, autógrafo 5777.

Segue lei anexa.

At.te.

DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

[Lei_5734.pdf](#) (244,07 KB)

1 download

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.734

De 08 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 64/2023 - E

De 23 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.777 de 07/11/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$
2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes
dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00R\$ 1.400.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00R\$ 604.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Trânsito

TOTAL:R\$ 2.004.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação com recursos da
aplicação da Legislação de Trânsito – Multas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.734/2023

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

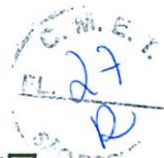
**Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 07/11/2023**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A65F-804E-CA5E-8147> e informe o código A65F-804E-CA5E-8147





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A65F-804E-CA5E-8147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 08/11/2023 09:47:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A65F-804E-CA5E-8147>

**PODER EXECUTIVO****PORTARIAS****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR
PREFEITO**

PORTARIA N.º 883/2023 De 07 de Novembro de 2023
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais, RESOLVE: ANULAR a Portaria
332, de 28 de março de 2023, bem como todos os atos que
dela decorreram, consoante Memorando 9360/2023 .
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da
Estância Turística de São Roque

LEIS**LEIS**

LEI 5.733

De 08 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI N° 67/2023 - E

De 24 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO N° 5.775 de 07/11/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a redação da Lei N° 5.149, de 3 de novembro de
2020.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do Art. 9º da Lei N° 5.149, de 3 de
novembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º A Guarda Municipal poderá, em conjunto ou
separadamente de outros agentes públicos competentes,
fazer vistorias, apurar, realizar medições e aplicar sanções
a toda perturbação ao sossego, à saúde, ao meio ambiente
ou à segurança pública produzida por barulho excessivo,
nos termos do art. 5º, III, IV, V, XII, XIII e XIV da [Lei
Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014](#).

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 08/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço
Municipal

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 07/11/2023

LEI 5.734

De 08 de novembro de 2023

PROJETO DE LEI N° 64/2023 - E

De 23 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO N° 5.777 de 07/11/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil
reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no
Orçamento Programa do Município, crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e
quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes
dotações:

(029) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.30.00 R\$
1.400.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de
Despesa Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Trânsito

(031) 01.01.03.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 R\$
604.000,00

Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de
Despesa

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Trânsito

TOTAL: R\$ 2.004.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será
coberto com recursos resultantes de excesso de
arrecadação com recursos da aplicação da Legislação de
Trânsito – Multas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de
28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de
22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE, 08/11/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2023, no Átrio do Paço
Municipal

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária de 07/11/2023

LEI 5.735